



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,

Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**DECRETO Nº 028/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barão de Monte Alto – MG nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo, e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO - MG**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Barão de Monte Alto;

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação de serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

DECRETA:

**Art. 1º** Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo – Rússia 2018, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Barão de Monte alto – MG;

I – Será das 07h00min às 11h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

II – Será das 12h00min às 16h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 09h00min (horário de Brasília);



## Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,  
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

III – Será facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília);

**Art. 2º** O disposto neste Decreto aplica-se ao serviço administrativo da administração Pública Municipal, exceto os das Secretarias Municipais, Coordenadorias, Departamentos, Diretorias, cujo funcionamento não pode sofrer interrupção, eis que considerados serviços essenciais.

I – As despesas com execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Monte Alto, 15 de Junho de 2018.

Alexandre Pereira Moreira Neres  
Prefeito Municipal